



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, nº 65, CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-9800
CNPJ 45.742.707/0001-01 - e-mail: licita@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

CONTRATO Nº 012/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA E JOSE LUIS FILENI PRIMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO.

DATA: 02 de fevereiro de 2021.

PRAZO: 02 de junho de 2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.900,00.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 007/2021.

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA**, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita no CNPJ 45.742.707/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **RAMON JESUS VIEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG 27.715.073-5, inscrito no CPF sob o nº 172.068.538-03, residente e domiciliado à rua Jota Pedrosa, nº 210, Bairro jardim Eulâmpio Pedrosa, Tapiratiba/SP, adiante designada simplesmente como **PREFEITURA**, e;

1.2. **JOSE LUIS FILENI PRIMO**, engenheiro, CREA nº 5070180510, inscrito no CPF sob nº 423.581.928-30, e RG sob nº 49.586.492-4 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Jose Esteves Ribeiro do Vale, nº 198, Vila Brasil, São José do Rio Pardo/SP, adiante designado simplesmente como **CONTRATADO**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO PREÇO

2.1. O **CONTRATADO** fica responsável perante à **PREFEITURA** a prestação do seguinte serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO NAS SEGUINTE EDIFICAÇÕES: - CENTRO DE SAÚDE SIZENANDO NABUCO - UBS DR. MAURICIO MOTTA PACHECO - UBS JOSÉ SEBASTIAO GONÇALEZ - EMEI PROFª DENISE PRADO DO CARMO - EMEI PROFª MARIA LUCIA TRIPOLONI - ESTRATÉGICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - UBS PASCOALINO SATTI	R\$ 16.900,00

2.1. Faz parte integrante e indissociável do presente termo a proposta apresentada que se encontra anexa a este processo.

2.2. Nos preços estão inclusas, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: materiais, produtos, mercadorias, embalagens, mão-de-obra especializada ou não, transportes, fretes, cargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto total deste contrato.

CLÁUSULA 3ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, nº 65, CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-9800
CNPJ 45.742.707/0001-01 - e-mail: licita@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da PREFEITURA mensalmente, em até 20 (vinte) dias úteis, após a emissão de nota fiscal de serviços, desde que devidamente processada pela contabilidade.

3.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O presente CONTRATO inicia-se na data de sua assinatura e durará até 02 de junho de 2021.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

5.2. O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

5.3. O CONTRATADO obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos, materiais e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

5.4. O CONTRATADO deverá entregar o projeto contendo planta baixa plotada em papel A1, além de todos os memoriais específicos, detalhes de instalação dos equipamentos previstos no projeto

5.5. Serão por conta do CONTRATADO todas as despesas com desenhos e plotagens e demais encargos inerentes aos projetos

5.6. A PREFEITURA, através de sua Diretoria de Planejamento e Controle, ou outro órgão municipal por ela designada, poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, mediante aviso prévio e possibilidade de defesa do CONTRATADO, quando não forem considerados satisfatórios, devendo O CONTRATADO refazê-los às suas expensas.

5.7. A PREFEITURA obriga-se a fornecer informações necessárias para execução dos trabalhos ora contratados bem os projetos arquitetônicos das escolas em formato DWG

CLÁUSULA 6ª - DAS PENALIDADES

6.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

6.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento total de alguma das cláusulas contratuais;

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento parcial de alguma das cláusulas contratuais;



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, nº 65, CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-9800
CNPJ 45.742.707/0001-01 - e-mail: licita@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

6.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.;

6.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo art. 87, § 2º, da Lei No: 8.666/93.;

6.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

6.6. A PREFEITURA deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis.

6.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGP-M, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

7.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

7.3. A Contratada reconhece os direitos da Prefeitura em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista para o exercício de 2021:

Ficha: 168/241/242

Unidade: 02.04.01/02.05.02

Funcional Programática: 10.301.0043.2.037/12.365.0055.2.044

Despesa: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA 9ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da celebração deste contrato.

CLÁUSULA 10ª - DO SUPORTE LEGAL

10.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

10.1.1. Constituição Federal;

10.1.2. Constituição Municipal;

10.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93;

10.1.4. Lei Federal Nº 13.979/20;

10.1.4. Lei Federal Nº: 8.880/94;

10.1.5. Lei Federal Nº: 8.883/94;

10.1.6. Lei Federal Nº: 9.032/95;

10.1.7. Lei Federal Nº: 9.069/95;

10.1.8. Lei Federal Nº: 9.648/98;

10.1.9. Lei Federal Nº: 9.854/99;

10.1.10. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 11ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, nº 65, CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-9800
CNPJ 45.742.707/0001-01 - e-mail: licita@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

11.1. Não será permitido o início dos serviços sem que o Departamento de Compras emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

11.2. Fica expressamente proibida a subcontratação total dos serviços, objeto deste contrato

11.3. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

11.4. O CONTRATADO assume total responsabilidade pela execução integral dos serviços objeto deste contrato pelo preço global oferecido, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos neste contrato, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

11.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão solucionadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

11.6. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

11.7. Fica eleito o Foro desta Comarca de Caconde/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

11.8. Lido e achado conforme assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

RAMON JESUS VIEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUÍS FILENI PRIMO
Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, nº 65, CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-9800
CNPJ 45.742.707/0001-01 - e-mail: licita@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA
CNPJ Nº: 45.742.707/0001-01
CONTRATADA: JOSÉ LUÍS FILENI FILHO
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 012/2021
DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2021.
VIGÊNCIA: até 02 de junho de 2021.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO.
VALOR (R\$): 16.900,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Tapiratiba, 02 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE

Nome e cargo: RAMON JESUS VIEIRA - PREFEITO
E-mail institucional: GABINETE@TAPIRATIBA.SP.GOV.BR
E-mail pessoal: GABINETE@TAPIRATIBA.SP.GOV.BR
Assinatura: _____

CONTRATADO

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, nº 65, CEP. 13.760-000 – Fone (019) 3657-9800
CNPJ 45.742.707/0001-01 - e-mail: licita@tapiratiba.sp.gov.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA

Contratado: JOSÉ LUÍS FILENI FILHO

Contrato: 012/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Tapiratiba, 02 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE

Nome e cargo: RAMON JESUS VIEIRA - PREFEITO

E-mail institucional: GABINETE@TAPIRATIBA.SP.GOV.BR

E-mail pessoal: GABINETE@TAPIRATIBA.SP.GOV.BR

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____